



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIUBA

CGC 45.724.952/0001-96

## LEI Nº 002/95

Dispõe sobre criação de cargos de provimento em comissão, junto ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turiuba.

**GILBERT FERREIRA CAIRES**, Prefeito Municipal de Turiuba, comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhes são conferidas por Lei;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Turiuba, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

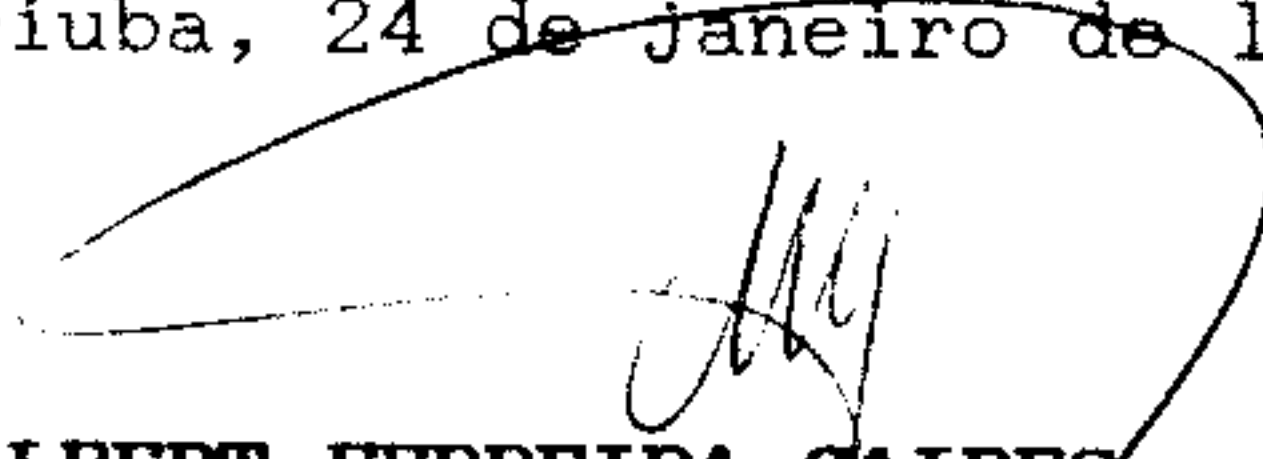
**Artigo 1º.**— Ficam criados junto ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turiuba, os cargos abaixo relacionados, de provimento em comissão, e que passam fazer parte integrante do anexo I da Lei nº 34/93 de 30 de junho de 1.993.

| C A R G O                   | JORNADA DE TRABALHO SEMANAL | REFERÊNCIA |
|-----------------------------|-----------------------------|------------|
| Encarregado de Fisioterapia | 20:00 Hs.                   | 32         |
| Encarregado Genicológico    | 8:00 Hs.                    | 18         |

**Artigo 2º.**— As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º.**— Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiuba, 24 de janeiro de 1.995

  
**GILBERT FERREIRA CAIRES**  
-Prefeito Municipal-

Publicada por afixação em lugar público e de costume, registrada nesta secretária na data supra e encaminhada cópia ao Cartório Local.

**SEBASTIÃO ANIZIO**  
-Secretário-